



Governo do Distrito Federal
Defensoria Pública do Distrito Federal

Diretoria de Engenharia

Termo de Referência - DPDF/SUAG/DIENG

1. **DO OBJETO**

1.1. Contratação da empresa 3F Ltda, inscrita no CNPJ nº 23.484.444/0001-45, para a disponibilização da ferramenta Orçafascio nos módulos: Orçamento, Bases Adicionais, OrçaBIM, Diário de Obra e Planejamento, por meio de assinaturas de acesso pelo período de 36 (trinta e seis) meses para atender as demandas da Defensoria Pública do Distrito Federal.

2. **DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação visa à aquisição de licença de software para atender às necessidades da Diretoria de Engenharia - (DPDF/SUAG/DIENG). Esta unidade é responsável pelas atividades de engenharia e manutenção predial de todas as unidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, incluindo a elaboração e fiscalização de processos e projetos de serviços de engenharia. Um aspecto crucial desses trâmites é a execução precisa das planilhas de preço e cronogramas de serviços, conforme os padrões estabelecidos pelo Decreto 7983/2013, que define os critérios para elaboração dos orçamentos de referência de obras e serviços de engenharia.

2.2. Nesse sentido, a Administração Pública deve servir de exemplo e, além de contar com profissionais qualificados e capacitados ao desenvolvimento de suas funções, com extrema qualidade e competência, também tem a necessidade de meios para produzir resultados dignos do investimento público. Tendo em vista o Decreto 10.306 de 02 de abril de 2020, que estabelece a utilização do Building Information Modelling na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling - Estratégia BIM BR, instituída pelo Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019.

2.3. A Modelagem da Informação da Construção ou Building Information Modelling (BIM) consiste em um novo conceito no campo da arquitetura e engenharia, contemplando todo o ciclo inerente à viabilização e utilização de edificações e obras de infraestrutura, desde a concepção de projeto, passando pelo acompanhamento e controle de obras até a gestão de manutenção.

2.4. A utilização do BIM é fundamental para dar continuidade ao aprimoramento das práticas no campo da construção civil, que trazem benefícios tanto para os agentes envolvidos na cadeia de produção (oferta), quanto para proprietários e contratantes de empreendimentos (demanda). No caso específico da Administração Pública, o uso do BIM tem como objetivo trazer mais economicidade para as compras públicas, maior transparência para os processos licitatórios, além de contribuir para a otimização de processos de manutenção e gerenciamento de ativos

2.5. Uma orçamentação inadequada pode resultar em contratações superfaturadas ou inexequíveis, causando prejuízos significativos à administração pública. Essa dificuldade torna a orçamentação um obstáculo à celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação de obras e serviços de engenharia. Portanto, é essencial que, na fase interna, a equipe de engenharia tenha acesso a ferramentas que auxiliem na realização dos orçamentos, conferindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição.

2.6. A aquisição deste software permitirá a integração com os softwares Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection, já adquiridos por esta Defensoria Pública do Distrito Federal, que recentemente implementou a metodologia BIM em seus projetos. Essa integração é fundamental para garantir a precisão e a eficiência na elaboração dos orçamentos e cronogramas, alinhando-se às melhores práticas de mercado.

2.7. Com a contratação sugerida, espera-se acelerar os procedimentos de orçamentação, reduzindo o tempo de instrução processual e, consequentemente, promovendo um melhor atendimento às demandas da Defensoria Pública do Distrito Federal. Além disso, a utilização de ferramentas avançadas de software contribuirá para a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo que os projetos sejam executados dentro dos prazos e orçamentos previstos.

2.8. Por fim, a contratação das assinaturas visa atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF) em seu âmbito de atuação, no que se refere aos processos de contratação e fiscalização de obras e serviços de engenharia. A medida zela pela consistência dos atos e procedimentos, propondo o aperfeiçoamento, modernização, padronização e racionalização das rotinas e métodos de trabalho, conforme o art. 74 da Lei Federal 14.133/2021. Esta iniciativa não só atende aos requisitos legais, mas também promove o interesse público ao assegurar que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e responsável.

3. **DA MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

3.1. No que diz respeito a razão da escolha do fornecedor, considerando, em atendimento ao que preconiza o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a Defensoria Pública do Distrito Federal busca a contratação da solução fornecida pela empresa 3F LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.484.444/0001-45. A referida empresa é uma pessoa jurídica amplamente reconhecida na área de desenvolvimento de programas de computador sob encomenda e é a **fornecedora exclusiva**, no Brasil, da ferramenta ORÇAFASCIO.

3.2. Por se tratar de uma INEXIGIBILIDADE não foi realizado o levantamento de mercado, tendo em vista que só a empresa 3F LTDA, atende aos critérios desejados para esta solução, conforme certidão de exclusividade de software em anexo ao processo(156933403 e 156933567).

3.3. O software ORÇAFASCIO é utilizado para elaboração de orçamentos, planejamento, fiscalização e medição de obras, atendendo integralmente às diretrizes dos Decretos nº 7.983/2013, nº 10.306/2022 e nº 9.983/2019. Além disso, o sistema possui uma ampla base de insumos e composições utilizadas em obras e serviços, garantindo maior precisão e segurança nos processos de orçamentação.

3.4. O sistema ORÇAFASCIO oferece funcionalidades essenciais para otimização dos processos de engenharia da Defensoria Pública do Distrito Federal, incluindo:

- **Planejamento:** Módulo de Planejamento;
- **Orçamentação:** Módulo Orçamento com bases adicionais de diversos órgãos da Administração Pública;
- **Extração de Quantitativos:** Módulo OrçaBIM integrado com o Autodesk® Revit®;
- **Acompanhamento e Fiscalização:** Módulo Diário de Obras;
- **Medição:** Módulo Medição.

3.5. O sistema também realiza atualização periódica automática das bases de preços de insumos e composições, contemplando referências como SINAPI, SICRO 2, SICRO 3, SETOP-MG, SUDECAP-MG, SIURB-SP, SIURB INFRA, IOPES-ES, ORSE-SE, SEINFRA-CE, SEDOP-PA, CPOS/CDHU-SP, AGESUL, AFETOP CIVIL, AGETOP RODOVIÁRIA, CAEMA-MA, EMBASA, CAERN, FDE, EMOP-RJ, COMPESA, DER-PR, SCO-RJ, entre outras.

3.6. A ferramenta disponibiliza uma ampla base de preços de referência, contendo mais de 93.720 insumos e 97.991 composições. Essa característica possibilita a formação de um preço global de referência com base em fontes diversificadas, conferindo maior segurança aos valores adjudicados nos processos licitatórios e de contratação de obras e serviços de engenharia.

3.7. A adoção do ORÇAFASCIO permitirá que os processos de orçamentação de obras e serviços de engenharia na Defensoria Pública do Distrito Federal sejam conduzidos de maneira mais eficiente, padronizada e confiável, promovendo maior transparência e redução de riscos.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, fundamentada no disposto no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

5.1. Não se aplica à contratação, visto que trata-se de item único para a solução almejada, haja vista o exposto no art. 40, § 3º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021.

6. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1. Aquisição de licença web, de uso de software de ferramenta de orçamento de obras e serviços de engenharia, gestão e planejamento, por meio de assinaturas de acesso pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluso o suporte técnico, plataforma de aprendizagem para atender as demandas da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Quantidade de usuários
01	MÓDULO ORÇAMENTO	1	Licença	5
02	MÓDULO BASES ADICIONAIS	1	Licença	5
03	MÓDULO ORÇABIM	1	Licença	1
04	MÓDULO MEDIÇÃO DE OBRA	1	Licença	5
05	MÓDULO DIÁRIO DE OBRA	1	Licença	5
06	MÓDULO PLANEJAMENTO	1	Licença	5

6.1.1. Em relação à quantidade de licenças, estas foram dimensionadas conforme a necessidade da equipe. Os módulos de orçamento, bases adicionais, medição de obra, diário de obra e planejamento serão utilizados diariamente nas atribuições dos servidores desta unidade requisitante. No tocante ao módulo OrçaBIM, sua utilização é menos frequente, uma vez que é empregado para a extração de quantitativos de projetos, conforme descrito abaixo.

6.2. Características do software:

6.2.1. Plataforma Web; Alguns itens permitem acesso mobile; Assinaturas de acesso pelo período de 36 (trinta e seis) meses; Plataforma virtual de aprendizagem com tutoriais e vídeo aulas gravadas; Módulo de Orçamento; Módulo de bases adicionais; Módulo de extração de quantitativos de projetos em plataforma BIM com Integração com o Autodesk® Revit®; Módulo de diário de obra; Módulo de Planejamento de projetos, obras e serviços de engenharia; e Módulo de medição de obras.

6.2.2. Módulo de Orçamento:

6.2.3. Sistema de orçamentação que apresenta preços de sistemas oficiais, auxilia no processo de orçamentação de obras e serviços de engenharia, o que torna o processo de orçamento ágil, amplo e atual. Incluso orçamento completo com Cronograma Físico/Financeiro:

- Elaboração de planilhas orçamentárias de forma rápida e simples;
- Banco de dados SINAPI atualizado mensalmente (sem custos adicionais);
- Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio;
- Importação de base própria de composições;
- Exportação de bases de composições próprias;
- Cronograma Físico / Financeiro;
- Cópia de Orçamento(s) e Composição(s) para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de orçamentos do Excel;
- Ajuste no valor do orçamento e composição;
- Envio de Cópia do Orçamento para terceiros;
- Todos os Relatórios em XLS e XLSX;
- Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico / Financeiro;
- Comparador de Orçamento;
- Compatibilização de bases; e
- Inteligência artificial.

6.2.4. Módulo bases adicionais:

6.2.5. Bases atualizadas mensalmente sem custos adicionais:

BASES	INSUMOS	COMPOSIÇÕES
SICRO 3 - 26 estados + DF	2.180	6.374
SICRO 2 - 26 estados + DF	489	1.945
SETOP - MG	2.167	2.934
SUDECAP - MG	1.726	2.232
SIURB - SP	2.332	2.580
SIURB INFRA	2.332	880
IOPES - ES	1.265	1.239
ORSE - SE	9.219	9.425
SEINFRA - CE	8.542	4.440
SEDOP - PA	1.488	1.491
CPOS / CDHU - SP	3.259	3.590
AGESUL	426	1.412
AGETOP CIVIL	1.839	1.944
AGETOP RODOVIARIA	234	543
CAEMA - MA	1.204	1.772
EMBASA	27.945	6.627
CAERN	106	600
FDE	2.246	3.170
EMOP - RJ	5.305	22.150
COMPESA	5.476	970
DER - PR	577	677
SCO - RJ	4.509	9.956
SBC - 23 estados + DF	8.854	11.040
TOTAL	93.720	97.991

6.2.6. **Módulo de extração de quantitativos de projetos em plataforma BIM Integração com o Autodesk® Revit®:**

- Adiciona a orçamentação como uma nova disciplina para o fluxo de trabalho em BIM(inovação);
- Automação, confiabilidade, rastreabilidade, segurança e inteligência baseados na integração da modelagem BIM com a inteligência já estabelecida para a orçamentação (integração e automação);
- Integração e leitura de metadados do Autodesk® Revit® através de um sistema baseado em regras e fórmulas (parametrização);
- Integração com outros softwares através de IFC (interoperabilidade);
- Visualizador de itens quantificados no orçamento; e
- Relatório de elementos não orçados.

6.2.7. **Módulo medição de obra que possua integração com o orçamento:**

- Cadastro de Empreiteiros;
- Registro da medição e cálculo do andamento da obra;
- Planilha de Levantamento de quantitativos executados;
- Relatórios: Medição da Obra, Medição por Empreiteiro com Valores a Ser Pagos e Orçado x Realizado, Relatório Fotográfico;
- Armazenamento para imagens;
- Aplicativo móvel para Android; e
- Cadastro de Fiscais.

6.2.8. **Diário de obra com integração com orçamento, serviços e mão de obra:**

- Registre a chegada e utilização de material;
- Registro das atividades executadas na obra;
- Apresente o relatório fotográfico da execução da obra;

- Monitore seus equipamentos da obra;
- Armazenamento para imagens;
- Aplicativo móvel para Android; e
- Cadastro de Fiscais;

6.2.9. Módulo planejamento integrado com o orçamento

- Identificação das Atividades ocorrendo por meio da Integração ao Orçamento, com a Montagem da EAP de modo Dinâmico e Assertivo;
- Integrado ao Orçamento tendo-se os Recursos (Mão de Obra, Materiais, Equipamentos, etc), Alocados de modo Automático em cada Atividade da Obra;
- Defina a Relação de Predecessores (sequência Lógica de Execução das Atividades da Obra);
- Visualize o Cronograma/Gráfico de Gantt da Obra, com Detalhamento das Atividades;
- Visualize a Equipe que Deverá Trabalhar em cada Dia na Obra;
- Visualize o Diagrama de Rede com a Identificação do Caminho Crítico (PERT/CPM) do Planejamento Elaborado para a Obra;
- Gere seu cronograma físico financeiro de acordo com seu planejamento;
- Acompanhe o Progresso da Obra Comparando Previsto x Realizado, por meio de preenchimento do Diário de Obras (Funcionalidade Condicionada ao uso do Módulo Diário de Obras);
- Replaneje o Andamento da Obra Adicionando novas Linhas de Base (Baseline) quando necessário;
- Defina em um Calendário Intuitivo os Dias que não Deverão ser trabalhados e configure jornadas extras para dias não úteis;
- Exporte um Arquivo CSV com o Planejamento Elaborado, para poder importar ao Autodesk Navisworks e realizar o Planejamento 4D BIM;

e

- Relatórios: EAP Sintética - Quadro de Durações e Equipe - Histograma de Mão de Obra por Recursos - Histograma de Mão de Obra por Data – Previsto x Realizado.

6.2.10. Treinamento

6.2.11. Plataforma virtual de aprendizagem com tutoriais e vídeo aulas gravadas. Como recurso de informações e manuseio, deverá incluir também treinamentos diversos, vídeos, informações.

6.2.12. Suporte técnico

6.2.13. A licença inclui suporte liberado em horário comercial de 08h00 a 12h00 e de 14h00 às 18h00 de segunda a sexta-feira. O auxílio deve ser solicitado por meio do chat no site, bem como sugestões e outros pedidos;

6.2.14. A licença inclui atualizações gerais do sistema, como inclusão de bancos de composições e insumos.

6.2.15. Observações

6.2.16. A licença é web e não é necessário a instalação, pois o acesso dá-se com login e acesso.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As senhas que viabilizam o acesso à ferramenta deverão estar disponíveis **em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.**

7.2. A execução do serviço será iniciada na forma a seguir:

7.2.1. Disponibilização do login e senha de acesso ao sistema ORÇAFASCIO, para a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, e sua consequente aceitação, que se dará pela assinatura de recebimento na Nota Fiscal Eletrônica/ NF-e ou DANFE;

8. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

8.1. **Contratação direta por inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Conforme a proposta de 29 de abril de 2025 (169525185), o valor total do investimento é **R\$ 18.582,00 (dezoito mil quinhentos e oitenta e dois reais)**, conforme o seguinte detalhamento:

Item	Descrição	Valor Total (R\$)
1	Contratação da empresa 3F Ltda, inscrita no CNPJ nº 23.484.444/0001-45, para a disponibilização da ferramenta Orçafascio nos módulos: Orçamento, Bases Adicionais, OrçaBIM, Diário de Obra e Planejamento, por meio de assinaturas de acesso pelo período de 36 (trinta e seis) meses para atender as demandas da Defensoria Pública do Distrito Federal.	18.582,00

9.2. De acordo com a proposta (169525185), o valor total da contratação para 36 (trinta e seis) meses, com disponibilização dos módulos orçamento, bases adicionais, OrçaBIM, diário de obra e planejamento, é de **R\$ 18.582,00 (dezoito mil quinhentos e oitenta e dois reais)**, conforme detalhado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Anual (R\$)	Valor Unitário Trienal (R\$)	Valor Total (RS)
01	MÓDULO ORÇAMENTO (5 USUÁRIOS)	1	Licença	999,00	2997,00	2997,00
02	MÓDULO BASES ADICIONAIS (5 USUÁRIOS)	1	Licença	999,00	2997,00	2997,00

03	MÓDULO ORÇABIM (1 USUÁRIO)	1	Licença	1.199,00	3597,00	3597,00
04	MÓDULO MEDIÇÃO DE OBRA (5 USUÁRIOS)	1	Licença	999,00	2997,00	2997,00
05	MÓDULO DIÁRIO DE OBRA (5 USUÁRIOS)	1	Licença	999,00	2997,00	2997,00
06	MÓDULO PLANEJAMENTO (5 USUÁRIOS)	1	Licença	999,00	2997,00	2997,00
					TOTAL (R\$)	18.582,00

9.2.1. O valor apresentado na proposta pela empresa, condiz com o praticado no mercado, conforme os documentos comprobatórios anexados aos autos (156912843 e 156913543).

10. **DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS**

10.1. Em atenção ao art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21 c/c art. 105, parágrafo 1º do Decreto Distrital 44.430/2023, a fim de apresentar a justificativa de preços para a inexigibilidade de licitação, foi solicitada à empresa notas de empenho ou fiscais (156912843 e 156913543) emitidas por/para órgãos/entidades da administração pública relativos ao referido serviço, conforme dados a seguir:

Nº	Órgão contratante	Nº. Nota de Empenho	Tipo de Documento	Quantidade de Licenças	Valor Total (R\$)
1	Prefeitura Municipal de Santo André - Universidade de São Paulo	05668937/2024	Nota Fiscal - 2024	6	18.582,00

10.1.1. A nota de empenho da Universidade de São Paulo (156913543) está detalhada da seguinte forma:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Anual (R\$)	Valor Unitário Trienal (R\$)	Valor Total (RS)
01	MÓDULO ORÇAMENTO (5 USUÁRIOS)	1	Licença	999,00	2997,00	2997,00
02	MÓDULO BASES ADICIONAIS (5 USUÁRIOS)	1	Licença	999,00	2997,00	2997,00
03	MÓDULO ORÇABIM (1 USUÁRIO)	1	Licença	1.199,00	3597,00	3597,00
04	MÓDULO MEDIÇÃO DE OBRA (5 USUÁRIOS)	1	Licença	999,00	2997,00	2997,00
05	MÓDULO DIÁRIO DE OBRA (5 USUÁRIOS)	1	Licença	999,00	2997,00	2997,00
06	MÓDULO PLANEJAMENTO (5 USUÁRIOS)	1	Licença	999,00	2997,00	2997,00
					TOTAL (R\$)	18.582,00

11. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Defensoria Pública do Distrito Federal.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. Gestão/Unidade: 48101 - Defensoria Pública do Distrito Federal;

11.2.2. Fonte de Recursos: 1000;

11.2.3. Programa de Trabalho: 03.126.8211.2557.0086 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DISTRITO FEDERAL;

11.2.4. Elemento de Despesa: 33.90.40.

12. **DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

12.1. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

12.1.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida do fornecedor a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 2% (dois por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

12.2. **DO INSTRUMENTO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

12.2.1. Nos termos do Capítulo I - Da Formalização dos Contratos, Título III - Dos Contratos Administrativos, art. 90 da Lei nº 14.133/2021, exigir-se-á formalização de instrumento contratual para a contratação.

12.2.2. A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da assinatura, permitida a prorrogação sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsão no presente instrumento e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 105, caput, c/c art. 107, caput, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.3.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei nº 14.133/21, vedada a modificação do objeto.

12.3.2. Havendo a necessidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, Art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR

13.1. Será dispensada a qualificação de capacidade técnica e qualificação econômico-financeira, por se tratar de contratação com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, nos termos do inciso III, do Art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Art. 254, caput, do Decreto Distrital n.º 44.330/2023.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Proporcionar à Contratante as facilidades necessárias para desempenhar normalmente os serviços.

14.2. Arcar com todos os custos necessários para o fornecimento do serviço, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir.

14.3. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências.

14.4. Atender, no prazo fixado, todas as solicitações do fiscal do contrato ou instrumento hábil previstos na Lei 14.133/2021.

14.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Nomear Executor e Suplente do contrato ou instrumento hábil, quando necessário, aos quais serão incumbidas às atribuições condas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente e na Lei nº 14.133/2021.

15.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

15.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

15.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada. Notificar à contratada eventuais irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais.

15.5. Notificar à contratada eventuais irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento dos serviços contratados será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

16.2. Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar ao contratante, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do cumprimento do objeto da contratação, SICAF ou os seguintes documentos:

16.2.1. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

16.2.2. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da Licitante;

16.2.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Nacional (PGFN);

16.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br);

16.2.5. Nota Fiscal.

16.3. O pagamento somente será autorizado após o atesto Via SEI da nota fiscal pelo executor do contrato e emissão de relatório de execução contratual.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16.5. Caso se constate o descumprimento de obrigações contratuais ou de manutenção das condições exigidas para pagamento poderá ser concedido um prazo para que a contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

16.6. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

16.7. O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira prevista no Decreto Distrital nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Durante a vigência do contrato, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços será efetuada pelo representante da contratante, indicado na forma do art. 117 da Lei 14.133/2021.

17.2. Cabe ao executor do contrato atestar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da nota fiscal, que os serviços foram ou não devidamente executados em total consonância com o presente contrato.

17.3. Caberá ao executor do contrato apresentar todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do responsável pelo acompanhamento contratual deverão ser solicitadas à autoridade superior da contratante, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, caberá ao executor do contrato notificar a contratada em caso de execução dos serviços prestados em desacordo com o especificado.

17.6. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da contratada por eventuais erros ou omissões das quais decorram prejuízos ao contratante ou a terceiros.

18. DO RECEBIMENTO

- 18.1. Em conformidade com o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação será recebido da seguinte forma:
- 18.2. **Recebimento provisório**, automático, na data de início da prestação do serviço, com base no acesso funcional à plataforma, verificado por meio de login ativo da Administração contratante;
- 18.3. **Recebimento definitivo**, após verificação da prestação adequada do serviço, mediante validação pela fiscalização contratual, observando-se:
- a) acesso contínuo, estável e funcional à ferramenta contratada;
 - b) disponibilidade integral das funcionalidades descritas no Termo de Referência;
- 18.4. O recebimento definitivo será registrado em sistema ou relatório mensal de fiscalização, que servirá de base para a liberação do pagamento.
- 18.5. A ocorrência de falhas, indisponibilidades ou descumprimento das condições contratadas poderá ensejar glosas parciais, ou reprovação do serviço, com aplicação das sanções contratuais cabíveis.
- 18.6. A execução do serviço será iniciada na forma a seguir:
- 18.6.1. Disponibilização do login e senha de acesso ao sistema ORÇAFASCIO, para a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, e sua consequente aceitação, que se dará pela assinatura de recebimento na Nota Fiscal Eletrônica/ NF-e ou DANFE;

19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. A extinção do contrato, conforme art. 138, da Lei 14.133/2021, poderá ser:
- 19.1.1. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.
- 19.1.2. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, observado o disposto no art. 138, inciso I, da Lei n.º 14.133/21;
- 19.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, observado o disposto no art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133/21;
- 19.2. Nos casos de rescisão contratual, caberá à CONTRATANTE execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos e a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 139 da Lei no 14.133/21.

20. DAS SANÇÕES

- 20.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, bem como, as demais legislações pertinentes em decorrência de inadimplemento contratual.
- 20.2. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações contidas no art. 155, incisos de I a XII, da Lei 14.133/2021, quais sejam:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.3. Com fulcro no Art. 156, da Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.3.1. A sanção prevista no inciso I, dar-se-á quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021).
- 20.3.2. A sanção apresentada no inciso II, será calculada nos termos do §3º do art. 156 da Lei 14.133/2021 e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 19.3, que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- 0,5% - por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso
 - 1% - por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30

(trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada.

5% - sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

15% - em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

até 30% sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

20.3.3. Quanto a sanção do inciso III, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do Art. 155, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

20.3.4. A respeito da sanção presente no inciso IV, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do Art. 155, da Lei 14.133/2021, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.

20.3.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art. 156, da Lei 14.133/2021, conforme o seu §7º, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.3.7. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.3.8. Na aplicação da sanção do inciso II, do Art. 156, da Lei n.º 14.133, de 2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) úteis, a contar da comunicação oficial.

20.5.1. Para as infrações previstas nos incisos I, II, III, do Art. 155, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.5.2. Para as infrações previstas nos itens IV, V, VI, VII e VIII, IX, X, XI e XII, do Art. 155, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento.

20.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do §5º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

20.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DO EXECUTOR

21.1. A DPDF mandará publicar na Imprensa Oficial (DODF) Ordem de Serviço/Portaria que nomeará o executor do contrato.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. A inexigibilidade da licitação que trata o presente Termo de Referência deverá ser divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Distrito Federal deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato, como condição para a eficácia dos atos, nos termos do art. 228, do Decreto nº 44.330 de 16 de março de 2023.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os serviços prestados deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

23.2. No caso de situações não previstas neste documento, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como pelas legislações pertinentes ao tema.

23.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060.

JEFTER WILLIAM OLIVEIRA FERREIRA

Matrícula nº 255.533-6

Integrante Técnico



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ RICARDO CABALEIRO D'AVILA - Matr.0001110-4, Chefe da Unidade de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 03/06/2025, às 17:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA SARA LIMA DE OLIVEIRA SINIMBUH - Matr.0254067-3, Gerente de Manutenção Corretiva e Preventiva**, em 03/06/2025, às 18:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEFTER WILLIAM OLIVEIRA FERREIRA - Matr.0255533-6, Diretor(a) de Engenharia**, em 03/06/2025, às 18:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO CARVALHO AMARAL - Matr.0172311-1, Subsecretário(a) de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 05/06/2025, às 15:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **172102734** código CRC= **9AF08E32**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SIA Trecho 17 Rua 7 Lote 45 - CEP 71200-219 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.defensoria.df.gov.br